



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016
Processo Administrativo nº. 001.0000826/2016.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI** torna público, que fará realizar, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da lei nº 8.666/93, Lei 123 e Lei complementar 147 suas alterações posteriores. Os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** serão recebidas no dia **06 DE MAIO DE 2016 às 09:00 hrs.** na sala da Comissão de Licitação, situada a Avenida 29 de abril s/n – Bairro Tres Marias – São Lourenço do Piauí – PI, quando, em sessão pública iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

1.0 - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto desta **TOMADA DE PREÇO**, a **Contratação de Pessoa Jurídica para Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços artesianos na zona rural do município de São Lourenço do Piauí, de acordo com Termo de Referencia, Anexo.**

1.2 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Cronograma físico Financeiro e demais condições deste Edital.

2.0 – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços será até o dia **31 de dezembro de 2016.**

3.0- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecida no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura **ou** que procedam tal cadastro, até **03 dias antes da data** designada para abertura dos envelopes.

3.1.1. Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, **até 03 (três) dias antes da abertura** desta licitação, toda a documentação exigida no artigo 27 da Lei nº 8666/93, obrigando-se a apresentar, no Envelope de Habilitação, além do Recibo expedido pela Comissão de Licitação, todos os documentos exigidos no item **5.3.1.1 a 5.3.1.3** deste Edital.

3.1.2. Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.



3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 – A empresa interessada deverá visitar os locais de execução dos serviços, época em que receberá **atestado**, assinado por técnico designado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí – PI.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - Será vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2 art. 41 da lei 8.666/93. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de São Lourenço do Piauí - PI ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.

4.0 - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar, 123/06 e 147/2014, a administração pública poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no envelope de habilitação, da seguinte documentação:

- I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:
- a) comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
 - b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.0 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São Lourenço Do Piauí

CNPJ(MF): Nº 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/N, Bairro Três Marias

CEP: 64778-000 – São Lourenço Do Piauí - PI



5.1. Os elementos que compõem a **HABILITAÇÃO**, e a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

À

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí - PI
Comissão Permanente de Licitações

Ref. TOMADA DE PREÇO nº 004/2016 Dia 06/04/2016 às 09:00 hs.

Razão Social e endereço da proponente

Envelope nº 2 – Proposta de Preços

À

Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí - PI
Comissão Permanente de Licitações

Ref. TOMADA DE PREÇO nº 004/2016 Dia 06/04/2016 às 09:00 hs.

Razão Social e endereço da proponente

5.2. Todos os documentos dos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda autenticados por membro da comissão de licitações, a vista dos documentos originais.

5.3 ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

5.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) – Cédula de Identidade do empresário ou sócio;
- b) – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) -Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

5.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no CNPJ;
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (tributos e dívida ativa), **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais) e **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão de Tributos Municipais), dentro dos respectivos prazos de validade.

c) - Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

5.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) - Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto à Comissão Permanente de Licitações. C) –
- c) - Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Obras da Prefeitura.

A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

5.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas.

5.3.1.6. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do **Anexo VII**, deste Edital.

5.3.1.7. Declaração sob as penas da lei **DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO** após o Cadastro, conforme Modelo constante do **Anexo V**.

5.3.1.8 - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. (**anexo VIII**);

5.3.1.8. A falta de qualquer dos documentos exigidos no sub - item **5.3** (documentos de habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope "2" (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

5.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS em 02 (duas) vias

5.4.1. Carta Proposta preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, apresentando:





- a) **Preço unitário e global** dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) **Prazo de validade** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.

5.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes a mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

5.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

5.5. PROCURAÇÕES

5.5.1. Além dos Envelopes, deverá ser apresentada PROCURAÇÃO do Representante Legal da licitante, com a respectiva qualificação civil, perante a Comissão de Licitação, conforme Anexo IV, a ser entregue separadamente dos envelopes 01 e 02.

5.5.1.1. No caso em que a Empresa se fizer representar por seus titulares, estes deverão comprovar esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou Certidão. No caso de Sociedade por Ações, com o documento comprobatório de eleição dos seus administradores, ficando dispensada da apresentação da PROCURAÇÃO.

5.5.1.2. No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.5.1.3. A colocação de elemento(s) de um Envelope em outro, acarretará a inabilitação ou desclassificação da proponente.

5.5.1.4. A proponente deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de suas propostas.

6.0 - PROCEDIMENTO

6.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, os CREDENCIAMENTOS dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item 4.5.1 a 4.5.1.2, juntamente com sua carteira de identidade.

6.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

6.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

6.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

6.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

6.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.



6.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope, serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

6.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

6.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatória, sendo que as licitantes inabilitadas terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

6.4.5. Os Envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

6.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

6.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

6.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

6.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

6.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao **CRC** ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

6.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

7.0 - JULGAMENTO

7.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

7.2. Será considerada vencedora desta Licitação a **PROPOSTA DE PREÇOS** que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente (em) o **MENOR VALOR GLOBAL**, para a execução dos serviços licitados.



7.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

7.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Não atendam as exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

7.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

7.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

7.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pela Prefeita.

8.0 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- Julgamento das propostas;
- c- Anulação ou revogação da licitação;

8.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



8.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

8.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

8.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

8.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

8.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

8.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 8.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

9.0 - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias a contar da data de sua convocação.

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

9.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

9.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.



9.4. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

9.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

9.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

9.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

9.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.0 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do **ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS** já consignados no orçamento vigente da PREFEITURA.

10.2. O pagamento será realizado em parcelas, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, **observadas as medições.**

10.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizado pela CONTRATADA.

10.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

10.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

10.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

10.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

10.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

10.8. A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

10.9. A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

10.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

10.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

10.12. As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de co-responsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

10.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

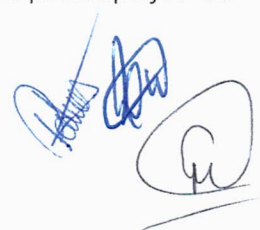
11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

11.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

11.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

11.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.





11.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

11.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

11.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, **Anexo IV**.

12.0 - ANEXOS

12.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- 12.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
- 12.1.2 ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- 12.1.3 ANEXO III - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;
- 12.1.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 12.1.5 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO;
- 12.1.6 ANEXO VI - MODELO DE CARTA PROPOSTA;
- 12.1.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- 12.1.8 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR.

São Lourenço do Piauí – PI, 20 de abril de 2016

Leandro Vilanova Neves

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São Lourenço Do Piauí

CNPJ(MF): Nº 41.522.095/0001-90

Av. 29 de Abril S/N, Bairro Três Marias

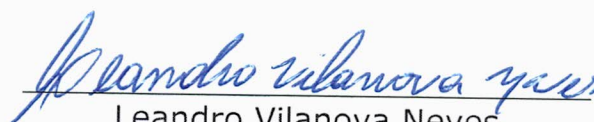
CEP: 64778-000 – São Lourenço Do Piauí - PI



ANEXO I
Tomada de Preços nº 004/2016
Processo Administrativo nº. 001.0000826/2016.

TERMO DE REFERENCIA: O Presente Processo Licitatório tem por objetivo a Perfuração, instalação e manutenção de Poços tubulares na zona rural do município de São Lourenço do Piauí, conforme quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantid.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
01	Perfuração de Poço tubular com profundidade de 0 a 70 metros.	Metro	700	90,00	63.000,00
02	Revestimento com tubo geomecânico, material PVC, tipo nervurado, diâmetro 6".	Metro	50	100,00	5.000,00
03	Teste de Vazão	Um	10	500,00	5.000,00
04	Instalação de bomba submersa em poço tubular.	Um	10	1.900,00	19.000,00
05	Desobstrução de Poço tubular	Um	10	2.500,00	25.000,00
06	Substituição de Quadro elétrico	Um	10	500,00	5.000,00
TOTAL R\$					122.000,00



Leandro Vilanova Neves
Presidente da CPL

